

## RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA

1º Passo: Requerer o restabelecimento do benefício administrativamente no INSS – solicitar o número de protocolo ou cópia do requerimento.

2º Passo: Anexar à petição inicial os seguintes documentos:

a) obrigatoriamente:

- 1) Documento de identidade ou outro documento com foto e CPF;
- 2) Comprovante de residência atual (preferencialmente conta de consumo de água, luz e telefone dos últimos 3 meses) no nome da parte autora;
- 3) Carta de concessão do benefício cessado e/ou documento que indique a data de cessação do benefício (o documento INFBEN contém esta informação e é fornecido pelo INSS);
- 4) Decisão da Perícia Médica do INSS que negou a prorrogação do benefício ou o recurso apresentado;
- 5) Laudo Médico atualizado (até 30 dias), comprovando a situação de incapacidade para o trabalho – é necessário estar explícito que existe incapacidade para o trabalho;
- 6) Laudos de exames, laudos médicos e receituários de medicamentos, desde o início da doença;
- 7) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópia das folhas de número do documento, identificação, vínculos empregatícios, opção para o FGTS, alterações gerais, anotações de férias, contribuição sindical etc.

b) opcionalmente:

- 1) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) fornecido pela empresa;
- 2) CNIS, documento fornecido pelo INSS que informa se a parte autora ainda mantém qualidade de segurado

### Observações importantes:

O valor dado à causa na petição inicial é atribuído apenas para fins de enquadramento do processo na competência dos Juizados Especiais Federais. Não é, necessariamente, o valor que será recebido pela parte autora na hipótese de êxito na ação judicial.

As informações sobre andamento de processos podem ser obtidas pelos seguintes meios:

No Rio de Janeiro

A Seção de Atendimento Processual dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, localizada no fórum da Justiça Federal da Avenida Venezuela, 134, Bloco A, 2º andar, Saúde, Rio de Janeiro, não presta informações sobre andamento de processos nem assistência jurídica. Caso necessário, procure um profissional habilitado ou o órgão público competente (Defensoria Pública da União).

Informações sobre o andamento dos processos podem ser obtidas através da internet ([www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br)), nos terminais de consulta da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no Juizado Especial Federal onde tramitar o processo ou pelo telefone 3218-9000.

## No Espírito Santo

A Seção de Atendimento Processual dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, localizada no fórum da Justiça Federal, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória – ES, não presta informações sobre andamento de processos nem assistência jurídica. Caso necessário, procure um profissional habilitado ou o órgão público competente (Defensoria Pública da União).

Informações sobre o andamento dos processos podem ser obtidas através da internet no endereço [http://www2.ifes.jus.br/ifes/portal/consulta/cons\\_procs.asp](http://www2.ifes.jus.br/ifes/portal/consulta/cons_procs.asp), nos terminais de consulta disponíveis no fórum ou diretamente no Juizado Especial Federal onde tramitar o processo.